



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, de 16/01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1325/2022 e Portaria nº 011/2023, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de pessoal efetivo e em regime de designação temporária, para o exercício da função de Gestor Escolar e, Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo Financeiro na escola CMEFTI Palmital, com o objetivo de atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de pessoal **efetivo e em regime de designação temporária**, para o exercício da função de Gestor Escolar, Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo Financeiro na escola CMEFTI Palmital, tem o objetivo de seleção para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

1.2 – A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo da **Equipe de Implantação de Educação Integral em Tempo Integral do município, e demais servidores, indicados em Portaria específica para este fim.**

Parágrafo único: O processo seletivo para as funções de Gestor Escolar, Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo e Financeiro se dará em duas etapas, sendo a primeira por análise de títulos e tempo de serviço (classificatória) e a segunda por Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).

1.3 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a **Lei Municipal nº 4021/2021, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.033/2022.**

1.4 Não será permitido o desligamento deste edital para assumir vagas das unidades de ensino regular da rede municipal de ensino.

1.5 Conforme Lei nº 4.033/2022, de 24 de janeiro de 2022, a carga horária semanal do profissional do magistério do tempo integral admitido em regime de contrato temporário é de 40 horas semanais.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos;
- g) Ter disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente, a atribuição de carga horária especial, totalizando 40 horas semanais. (Lei no 4.032/2022).

2.1.1 – De acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 4033/2022, poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Escolas da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Iniciais os servidores que atendam às seguintes condições, além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:

I – relativo à situação funcional, sem obrigatoriedade de cumulação:

- a) sejam titulares do cargo de Diretor de Escola ou se encontrem designados nesta situação;
- b) sejam titulares do cargo de Técnico Pedagógico;
- c) sejam titulares do cargo de Professor de Educação Básica I e II;
- d) estejam em efetivo exercício do seu cargo ou da designação em que se encontrem;
- e) (VETADO);
- f) (VETADO).

2.1.2 Poderão inscrever-se para candidatar-se a Vaga de:

a) Gestor Escolar: servidor da rede pública municipal de ensino ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, Professor da Educação Básica II – PEB II ou Técnico Pedagógico que terá nomeação ao cargo de Diretor de Escola.

b) Técnico Pedagógico: servidor da rede pública municipal de ensino ocupante do cargo de Técnico Pedagógico.

c) Técnico Administrativo e Financeiro: servidor da rede pública municipal de ensino ocupante do cargo de Técnico Pedagógico.

2.1.2.1 Além do disposto acima, para candidata-se a vaga de Gestor Escolar, o candidato deve apresentar os requisitos abaixo, todos previstos na Lei nº 2910/2009:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - tenha exercido cargo e/ou função própria de professor, pedagogo ou diretor, em escola da rede municipal de ensino mediante concurso público ou nomeação, no mínimo de dois anos, observada a data de lançamento do Edital e encontrar-se em pleno exercício de suas funções;
- II - comprove habilitação em cursos de licenciatura de 3º grau específico na área da educação,
- III não esteja envolvidos em processos de sindicância, administrativos e criminais,
- IV - esteja em gozo dos direitos políticos;
- V - comprovem regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- VI - apresentem certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- VII - apresentem Carta de Idoneidade Financeira expedida pela instituição bancária na qual o candidato possui conta corrente;
- VIII - apresentem Declaração da disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para o exercício do cargo/ ou de dedicação exclusiva, se for o caso;
- IX - apresentem Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- X. apresentem Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum;
- XI - apresentem declaração firmada da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- XII - apresentem certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação com no mínimo 80 h, realizados nos últimos 3 (três) anos, ministrados por instituições autorizadas pelos órgãos competentes.

2.2 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, a partir do dia 19/01/2023 até às 18h do dia 22/01/2023, preenchendo todos os campos previstos no ato da inscrição.

2.3 – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.4 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.6 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2.7 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- a) Experiência profissional na função pleiteada no período compreendido entre 2020, 2021 e 2022.
- b) Títulos na área de educação, comprovados de acordo com o item 2.11.

2.8 – Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço apenas na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB - I, PEB - II, Técnico Pedagógico:

- a) PEB - I, PEB - II, Técnico Pedagógico para atuar como Gestor Escolar;
- b) Técnico Pedagógico, para atuar como Técnico Pedagógico;
- c) Técnico Pedagógico, para atuar como Técnico Administrativo e Financeiro;

2.9 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação e se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções do Anexo II;

2.10 O Diploma/Histórico de Complementação Pedagógica, apresentado pelo candidato só terá validade se apresentado o Diploma/Histórico da Graduação em nível Superior anteriormente cursada pelo mesmo.

2.11 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
	01 (um) ponto por mês trabalhado na regência de classe ou atividade pedagógica no período de 2020 a 2022.
CATEGORIA II	

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	15
b) Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	10
CATEGORIA III	
FORMAÇÃO CONTINUADA	
CURSOS	Pontos
Ensino Híbrido e Metodologias Ativas	2
Atendimento Educacional Especializado – AEE.	2
Neurociência/Neuroeducação	2
Inteligência Emocional	2
Autismo	2
Educação Integral em Tempo Integral.	2

2.12 – Para efeito de pontuação, nas categorias I, II e III deverá ser observado o seguinte:

a) Na Categoria I “Experiência Profissional”. a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

b) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação”, será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu;

c) Na Categoria III, será permitida a indicação de 2 (dois) títulos por curso;

d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

(I) data de realização

(II) identificação da instituição do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

e) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.13 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e adolescente aprendiz não será computada.

2.14 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

2.15 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

2.16 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2020 nos termos da legislação em vigor, exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.

2.17 – Encerradas as inscrições, será emitida a relação da classificação parcial dos candidatos no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br), no dia 25/01/2023.

2.18 – A partir da divulgação da classificação parcial, o candidato terá o dia 25/01/2023, até às 17h para solicitar recursos.

Parágrafo Único - O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

2.19 - Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Processo Seletivo da Primeira Fase no dia 26/01/2023, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br).

2.20 – Serão liminarmente indeferidos os recursos entregues fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato.

2.21 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E OS SEUS CRITÉRIOS

3.1 – O Processo Seletivo será conduzido pela Equipe Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e por demais servidores indicados em Portaria específica e, constará para as funções de Gestor Escolar, Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo e Financeiro – Análise de Títulos (classificatória) e Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).

3.2 – Poderão concorrer à função disposta no item 1.1 os profissionais **em regime de designação temporária** do Quadro do Magistério do Município de Linhares e no caso de selecionados, farão adesão ao termo disposto no Anexo III.

3.3 – A primeira fase de Análise de Títulos, terá atribuição de pontuação classificatória, de acordo com os pontos descritos no item 2.11

3.4 – Na primeira fase os casos de desempate na classificação, obedecerão à seguinte ordem:

- a) Apresentar maior titulação na Categoria II no vínculo utilizado na inscrição;
- b) Apresentar maior titulação na Categoria III no vínculo utilizado na inscrição;
- c) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação de Linhares no vínculo utilizado na inscrição;
- d) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

3.5 – Após o resultado do recurso da primeira fase para todas as funções, será realizada a segunda fase, com a Banca Examinadora, para os cargos de Gestor Escolar, Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo Financeiro.

I) Será convocado para essa etapa, em condições iguais de pontuação, o número de 03 (três) candidatos classificados na etapa anterior, em acordo com a ordem de classificação, para cada vaga citada no Anexo I.

II) Banca examinadora - para efeito de pontuação a banca examinadora irá atribuir pontuação para a explanação oral com o tempo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, que versará sobre:

- a) Oralidade, escrita, postura e didática na explanação (2,0 pontos)
- b) Experiência profissional do candidato e relevância dessa experiência para a área solicitante; (1,0)
- c) Conhecimento da educação integral em tempo integral; (1,0 ponto)

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) Discorrer sobre uma prática educativa exitosa; (1,0 ponto)

III) Para efeito de classificação o candidato tem que alcançar no mínimo 2,5 pontos na banca examinadora.

3.6 – Não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro do estabelecimento onde será realizada as avaliações.

3.7 - Na segunda fase, será adotada como critério de desempate:

I - Quem obtiver maior pontuação na oralidade, escrita, postura e didática na explanação;

II - Maior idade.

4- DOS RESULTADOS

4.1 - A relação da classificação parcial dos candidatos da primeira fase estará à disposição dos interessados no dia 25/01/2023 no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br). A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia 25/01/2022, para solicitar recursos à Comissão.

4.2 - Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo no dia 26/01/2023 e convocação para a banca examinadora no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

4.3 - Fica estipulada a Banca Examinadora para o dia 30/01/2023 às 08h na sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 20.

4.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

4.5 – Os candidatos selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o Cadastro de Reserva, sendo convocados a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período em que vigorar este certame.

5 – DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 - Fica designado 30/01/2023 a convocação pela Secretaria Municipal de Educação por LIGAÇÃO TELEFÔNICA para a escolha das vagas dos candidatos. O contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 03 (três) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

5.2 - Os profissionais aprovados no processo de seleção e que forem convocados para exercerem suas funções no CMEFTI Palmital, iniciarão suas atividades em 01/02/2023.

6. DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Havendo a convocação, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação que comprove que preenche os pré-requisitos solicitados pelo cargo.

6.2 Não comprovando os requisitos ditos no item anterior, o candidato convocado será automaticamente eliminado do processo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Após o processo de seleção e iniciadas as atividades letivas, caso o profissional não apresente desempenho de acordo com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a Lei 4033/2022, este poderá ser reconduzido à sua localização definitiva, respeitando o contraditório e ampla defesa. Em se tratando de profissional em regime de designação temporária, não havendo vaga, o mesmo será exonerado.

7.2 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

7.3 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site (www.linhares.es.gov.br).

7.4 - O contrato de designação temporária terá validade de um ano e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por mais um ano.

7.5 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

7.6 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

7.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Municipal de Educação Integral.

7.8 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

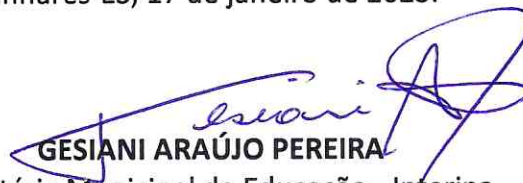


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.9 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

7.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 17 de janeiro de 2023.



GESIANI ARAÚJO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 1325/2022 – Portaria nº 011/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	18/01/2023
Inscrição	De 19 a 22/01/2023 até 12h.
Classificação Parcial	25/01/2023
Recurso da Classificação Parcial	25/01/2023 – até as 17h
Resultado de Recurso/ Resultado Final da Primeira Fase/ Convocação para Banca Examinadora	26/01/2023
Banca Examinadora	30/01/2023
Resultado Final	30/01/2023

ANEXO II

Função	Vagas	CH
Técnico Administrativo Financeiro (TAF)	01	40 h/s
Gestor Escolar	01	40 h/s
Técnico Pedagógico	01	40 h/s

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM

TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Docentes, Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a Função de Articulador de Aprendizagem.

Eu _____ Funcionário efetivo e ativo do quadro de servidores do município de Linhares - ES, portador da Matrícula no _____ Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital N^o _____/2022 do Processo Seletivo para a função de _____

da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral para o qual me inscrevi. A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação. O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

9